

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**



**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 125/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF: 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.285.968/0001-86**, estabelecida à Av. Pedra Branca, 25, Palhoça - SC, representada neste ato pelo José Carlos Furtado Carrelas, portador do CPF nº 055.290.768-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.43405/2015-80**, decorrente do **Pregão nº 039/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de **06 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **RS\$108.342,66 (cento e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042;; Ptes: 108366; Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza da despesa: 339039.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

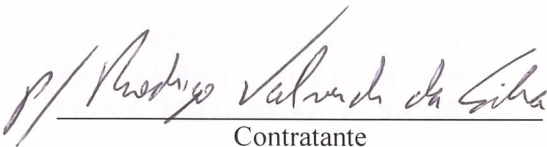
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual entabulado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para seus efeitos jurídicos e legais.

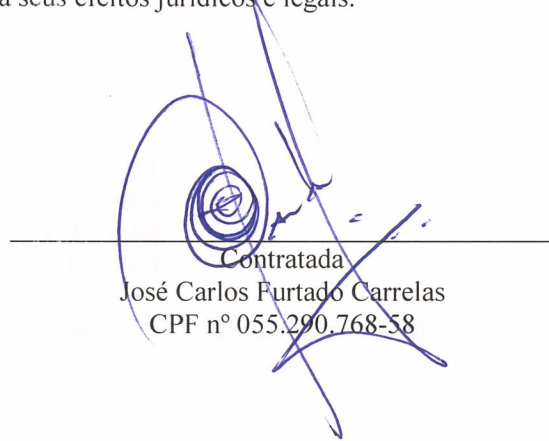
Florianópolis, 04 de junho de 2019.



Contratante

Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49

**Rodrigo Valverde da Silva**  
Pró-Reitor de Administração em exercício  
Portaria nº 1572/2018/GR



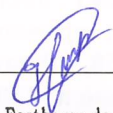
Contratada

José Carlos Furtado Carrelas  
CPF nº 055.290.768-58

Testemunha 1

Nome:

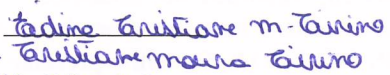
CPF:

  
Guilherme Fortkamp da Silveira  
047.938.339-18

Testemunha 2

Nome:

CPF:

  
Edina Aristiane m. Tassinari  
077.566.379-41